



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2009

Assunto Determina os feriados municipais de
São João da Barra - RJ.

Projeto de Lei Nº 001/2009 (Lei nº 120/09)

Projeto de Lei Nº Autôn. João da Silva Braga



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLASSIFICADOS | FOLHA DA MANHÃ | CAMPOS | SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2010 |

OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

LEI Nº 155/2010

Dispõe sobre a fixação dos feriados municipais do município de São João da Barra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado feriado municipal, o dia 17 de junho - data magna do município, em que se comemora o ano de sua fundação.

Art. 2º - Fixa os feriados religiosos do município de São João da Barra, nas seguintes datas:

I - 24 de junho - Dia consagrado ao Padroeiro de São João da Barra;

II - 8 de dezembro - Dia consagrado a Nossa Senhora da Conceição;

III - Sexta-feira da Paixão;

IV - Dia de Nossa Senhora da Penha, padroeira da localidade de Atafona - data variável de acordo com o calendário religioso, fixado na 2ª (segunda) segunda-feira após a sexta-feira da Paixão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de março de 2010

Alexandre Rosa Gomes

Gerson da Silva Crispin

Presidente

Vice-Presidente

Carlos Machado da Silva

Antônio Menesal Machado Mariano

1º Secretário

2º Secretário

Projeto de Lei nº 003/2010

EMENTA: Fixa os feriados municipais do município de São João da Barra

Art. 1º - Fica declarado feriado municipal, o dia 17 de junho – data magna do município, em que se comemora o ano de sua fundação.

Art. 2º - Fixa os Feriados religiosos do Município de São João da Barra, nas seguintes datas:

I – 24 de junho – Dia consagrado ao Padroerio de São João da Barra;

II – 8 de dezembro – Dia consagrado a Nossa Senhora da Conceição;

III – Sexta-feira da Paixão;

IV – Dia de Nossa Senhora da Penha, padroeira da localidade de Atafona – data variável de acordo com o calendário religioso, fixado na 2ª (segunda) segunda-feira após a sexta-feira da paixão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 001/2009, e as disposições em contrário.

São João da Barra, 11 de março de 2010

Gerson da Silva Crispim
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 001/2009

A Câmara Municipal de São João da Barra, aprova a seguinte

Lei

**EMENTA: DETERMINA OS FERIADOS
MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA BARRA:**

Art. 1º) – Fica declarado feriados municipais o dia 17 de junho – data Magna do Município, em que se comemora o ano de sua fundação.

Art. 2º)– São Feriados religiosos Municipais as seguintes datas:

I – 24 de junho – dia consagrado ao Padroeiro do Município de São João da Barra;

II – 15 de janeiro – dia consagrado ao Padroeiro Santo Amaro da localidade de Grussaí – 3º Distrito, conforme nova divisão geográfica do município;

III – Sexta-Feira da Paixão

IV – Dia de Nossa Senhora da Penha, padroeira da localidade de Atafona – Data variável, estabelecido de acordo com o calendário religioso, fixado na segunda feira após a sexta-feira da paixão.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência,, 04 de maio de 2009

**Alexandre Rosa Gomes
Presidente**

12

OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura de São João da Barra

LEI Nº 120/09, DE 25 DE MAIO DE 2009.

EMENTA: DETERMINA OS FÉRIADOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA BARRA.

A Câmara Municipal de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado feriado municipal o dia 17 de junho - data Magna do Município, em que se comemora o ano de sua fundação.

Art. 2º - São Feriados Religiosos Municipais as seguintes datas:

I - 24 de junho - dia consagrado ao Padroeiro do Município de São João da Barra;

II - 16 de janeiro - dia consagrado ao Padroeiro Santo Amaro da localidade de Grussai, 3º Distrito, conforme nova divisão geográfica do Município;

III - Sexta-Feira da Paixão;

IV - Dia de Nossa Senhora da Fênix, Padroeira da localidade de Atafôpa - data variável, estabelecida de acordo com o calendário religioso, fixado na segunda-feira após a Sexta-Feira da Paixão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 25 de maio de 2009.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
Prefeita

PORTARIA Nº 061/09, de 30/04/2009.

A Prefeita do Município de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. Manoel Jorge Peixoto do cargo em comissão de Assessor, símbolo CC-8, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2009.

São João da Barra, 30 de abril de 2009.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão 020/2009

Pregão nº. 020/2009.

Objeto: Aquisição de veículos (de passeio, caminhão e retroescavadeira) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, atendendo ao PRODESA do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Base legal: Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

Edital na íntegra: Rua Barão de Barcelos, 88, Térreo, Centro, São João da Barra, sala da CPL, de 10h às 17h, diariamente. Os interessados deverão apresentar requerimento dirigido a Pregoeira, em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ e inscrição estadual, endereço completo, endereço de e-mail e telefones para contato, indicação do preçoso, nome, nº de carteira de identidade e CPF e mediante entrega de uma remessa de papel A4 branco, 80mm CD-RW, onde serão gravados todos os dados referentes ao preçoso supramencionado.

Data, hora e local para a entrega das propostas: 09/05/2009, às 10:30 horas, à Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra, no Auditório Municipal.

São João da Barra, 28 de maio de 2009.

ADRIANA FERNANDES CARLOS
Pregoeira

COMUNICADO

Pregão 010/2009

A Pregoeira do Município de São João da Barra, torna público que os itens 7.4.1 e 7.4.2 do Edital do Pregão 010/2009 foram excluídos e, não interferindo estes na formulação das propostas, o prazo para abertura das propostas continua a transcorrer normalmente, mantendo-se o dia, hora e local de realização, qual seja, dia 09/05/2009, às 10:30 horas, à Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra, no Auditório Municipal.

São João da Barra, 28 de maio de 2009.

ADRIANA FERNANDES CARLOS
Pregoeira